



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2022
CONTRATO N. 21/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **L.R. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n. 10.459.491/0001-97, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n. 112, piso térreo, Campinas, São José/SC, representada neste ato pelo Administrador Sr. **LUCIANO BOEIRA GARCIA**, CPF n. 887.397.679-49, RG n. 2393242, empresário, solteiro, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, Edital de Licitação da Modalidade de **Pregão Eletrônico n. 18/2022**, homologado em 23 de março de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, GARANTIA TOTAL DE 12 MESES.

-Veículo automotor novo, na cor branco, prata ou cinza, com as seguintes especificações mínimas de fábrica: motor flex álcool/gasolina potência mínima de 75cv e cilindrada mínima de 999cm³, quatro portas, com vidros e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores externos com ajuste elétrico, freios ABS, alarme anti-furto com comando remoto integrado na chave de ignição, ar condicionado, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, direção hidráulica ou elétrica, com 2 airbags frontais e 2 airbags laterais, limpador e desembaçador do vidro traseiro, quatro alto falantes, antena, sistema de som com rádio e entrada USB, computador de bordo, travamento elétrico do porta-malas e da tampa do combustível, volante de direção multifuncional, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, rodas e pneus de 15 polegadas, garantia total de 12 meses, entrega IMEDIATA em até 30 dias após a assinatura do contrato

Entrega imediata em até 30 dias após a assinatura do contrato.

CONVÊNIO N° 884241/2019/MAPA, conforme condições e especificações constantes no Edital e proposta anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do veículo será 30 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.

O presente termo de contrato terá a validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$79.250,00 (setenta e nove mil, e duzentos e cinquenta reais) no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes

recursos financeiros: CONVÊNIO Nº 884241/2019/MAPA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e

demais encargos devidos sobre o presente contrato.

2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia e condições conforme exigido no edital.

3. No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 28 de março de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

L.R. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Luciano Boeira Garcia

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051